



**CONCESSÃO, SUPERVISÃO, EXTENSÃO, ENCERRAMENTO /
TÉRMINO, REDUÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E
TRANSFERÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO**

HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES			
DATA	REVISÃO	ITENS REVISADOS	APROVAÇÃO
23/07/15	00	Emissão inicial	GT
15/06/16	01	Revisão Geral	GT
15/12/16	02	5.5 Inclusão demais ocorrências para suspensão de OCS Alteração no texto do item 5.4 com relação ao uso do FNCC_13 somente para produto	GT
31/07/18	03	Alteração item 6 - Documentos/Formulários Aplicáveis	GA
03/09/2020	04	Inclusão do item e subitens 5.10 Atualização novo layout e identidade visual da NCC	GA
07/12/2020	05	Revisão geral no procedimento exclusão sobre dos itens de sistema de gestão, Inclusão do FNCC_729 e dos itens 5.10.1, 5.10.2, 5.10.3 e 5.10.4	GA



NCC

a Bureau Veritas Company

PNCC_86
Revisão: 05
Data:07/12/2020
Folha: 2/14

SUMÁRIO

1 OBJETIVO.....	3
2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
3 DEFINIÇÕES E SIGLAS.....	3
4 RESPONSABILIDADE.....	3
5 DETALHAMENTO.....	4
5.1 CONCESSÃO.....	4
5.2 SUPERVISÃO.....	4
5.2.1 Periodicidade da Supervisão.....	5
5.2.2 Conclusão do Processo de Supervisão.....	5
5.3 ENCERRAMENTO / TÉRMINO.....	5
5.4 EXTENSÃO, REDUÇÃO E MODIFICAÇÃO.....	7
5.5 SUSPENSÃO.....	7
5.6 CANCELAMENTO.....	9
5.7 TRANSFERÊNCIA.....	10
5.8 REGISTROS.....	11
5.9 ENVIO DE COMUNICADOS AO INMETRO.....	11
5.10 GERENCIAMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXTRAORDINÁRIAS.....	11
5.10.1 Organizações detentoras de certificação de produtos (OCP).....	12
5.10.2 Critérios Adicionais para realização de Auditorias Remotas.....	13
5.10.3 Plataforma operacional desejada.....	14
6 FORMULÁRIOS APLICÁVEIS.....	14



1 OBJETIVO

Estabelecer uma sistemática para a concessão, supervisão, extensão, encerramento / término, redução, suspensão, transferência e o cancelamento da certificação realizada pela Associação NCC Certificações do Brasil, tanto para certificação compulsória como voluntária (sendo que na certificação voluntária, para o processo de encerramento / término fica por opção do detentor do certificado conforme Item 10 da Portaria 118, de 06 de março de 2015 - RGCP).

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016

ABNT NBR ISO/IEC 17065:2013

Portaria 118/2015 RGCP

PNCC_73 – Elaboração e controle de documentos do sistema de gestão da qualidade.

Manual da Qualidade da Associação NCC Certificações do Brasil.

Portaria 225/2020

3 DEFINIÇÕES E SIGLAS

NCC ASSOCIAÇÃO NCC CERTIFICAÇÕES DO BRASIL

GA GERENTE ADMINISTRATIVA

GQ GERENTE DA QUALIDADE

GT GERENTE TÉCNICO

Cgcre COORDENADORIA GERAL DE ACREDITAÇÃO

Inmetro INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA.

4 RESPONSABILIDADE

ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
Controlar este documento	GQ
Elaborar e alterar este procedimento	Profissionais NCC
Analisar criticamente e aprovar este procedimento	GT/GA
Avaliar o processo	Analista/Técnico de Certificação
Analisar	Verificador
Decisão da certificação	GT



5 DETALHAMENTO

A NCC não delegará a uma pessoa ou organismos externos, sob nenhuma hipótese, autoridade para conceder, manter, estender, reduzir, suspender ou cancelar a certificação, segundo as resoluções, normas e regulamentos da Cgcre para certificação de produto e sistema de gestão da qualidade. A designação do pessoal para executar cada tarefa de avaliação e análise é realizada no BPM, todas as informações necessárias e/ou a documentação do processo serão disponibilizadas através de e-mail, Arquivia e na rede da NCC.

5.1 CONCESSÃO

Depois da análise criteriosa de todos os requisitos necessários para a certificação e outras referências que possam assegurar a decisão da certificação para o produto ou sistema de gestão da qualidade, bem como o encerramento de qualquer tipo de não conformidade e/ou pendência técnica informadas anteriormente ao cliente e registradas respectivamente no FNCC_521 – Registro de Não Conformidade e FNCC_458 Relatório de Pendências Técnicas - Produto. O Gerente Técnico da NCC concede a certificação, baseado nos registros da avaliação da conformidade no Sistema Informatizado da NCC (BPM). A decisão da certificação é realizada por uma pessoa que não esteve envolvido no processo de certificação e que esteja sob contrato com a NCC. A NCC notifica o cliente de uma decisão de não conceder a certificação, e identifica as razões para a decisão.

5.2 SUPERVISÃO

A NCC efetiva a supervisão da certificação após a constatação de que o produto mantém as características técnicas que originaram a certificação, de acordo com o que estabelece o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade ou com requisito específico estabelecido pelo órgão regulador. E também, efetiva a supervisão da certificação de sistemas de gestão da qualidade, após a constatação que não houve mudanças significativas no sistema de gestão da qualidade ou nas operações do fornecedor, tais como; mudança de propriedade, mudanças no quadro profissional, alterações no processo produtivo ou substituições de equipamentos.

Conforme previsto na Proposta Comercial, enviado pela NCC e aceita pelo cliente, quaisquer alterações no sistema de gestão da qualidade do fabricante ou no projeto



que afetem a conformidade dos produtos ou sistema de gestão da qualidade certificados, deverão ser comunicadas à NCC.

No caso de mudanças que afetem significativamente as atividades da organização, a NCC irá proceder à reavaliação da certificação inicial concedida. Baseado no impacto das mudanças ocorridas, a NCC poderá decidir em manter ou suspender a certificação concedida.

5.2.1 Periodicidade da Supervisão

A supervisão para produtos sujeitos às instruções normativas do Inmetro tem a sua periodicidade definida nos procedimentos específicos.

5.2.2 Conclusão do Processo de Supervisão

Para processos de certificação de produtos ou sistema de gestão, caso não haja alterações significativas, conforme explicitado no item 5.2, será emitido um atestado de acompanhamento da certificação.

Havendo alterações significativas, conforme explicitado no item 5.2 será emitido um relatório de pendência técnica e se necessário à requisição de novos testes, ou relatório de não conformidade. O relatório será enviado para o cliente, com prazo determinado para envio das correções/ações corretivas.

5.3 ENCERRAMENTO / TÉRMINO

O encerramento da certificação dar-se-á nas hipóteses de encerramento da fabricação/importação dos produtos ou das atividades de prestação de serviço e de sistema de gestão, certificados compulsoriamente, ou por opção do detentor do certificado no caso de certificações voluntárias.

A NCC deve assegurar que os objetos certificados antes desta decisão estejam em conformidade com o procedimento específico para o objeto.

5.3.1 A NCC deve programar uma auditoria extraordinária para verificação e registro dos seguintes requisitos:

- a)** Data de fabricação e tamanho dos últimos lotes do objeto certificado;



NCC

a Bureau Veritas Company

- b)** Material disponível em estoque;
- c)** Quantidade de produto acabado em estoque e previsão para que este lote seja distribuído;
- d)** Cumprimento dos requisitos previstos no procedimento específico para o objetivo desde a última auditoria de acompanhamento;
- e)** Ensaios de rotina realizados nos últimos lotes produzidos;
- f)** Estoque de selos adquiridos;
- g)** Uso da marca de conformidade de produto e/ou sistema de gestão.

5.3.2. Quando julgar necessário, a NCC poderá programar também a coleta de amostras e a realização de ensaios para avaliar a conformidade dos produtos em estoque.

5.3.3. Caso o resultado destes ensaios apresente alguma não conformidade, a NCC, antes de considerar o processo encerrado, solicita ao detentor do certificado o tratamento pertinente, definindo as disposições e os prazos de implementação.

5.3.4. No caso de ocorrência de produtos não conformes no mercado, antes de considerar o processo encerrado, e, dependendo do comprometimento que a não conformidade identificada possa impor ao uso do produto, deve ser considerada pela NCC a necessidade de retirada do produto do mercado, ficando o detentor do certificado responsável por esta ação.

5.3.5 A partir do encerramento de certificação compulsória, o produto não poderá mais ser fabricado ou importado, sendo admitida estritamente a distribuição e comercialização do estoque produzido dentro da validade da certificação. Da mesma forma, o encerramento da certificação compulsória de serviço, implica no impedimento da prestação dos serviços.

5.3.6. Uma vez concluídas as etapas acima, a NCC deve cancelar o certificado, atualizar o banco de dados de produtos e serviços certificados disponibilizado pelo Inmetro, bem como notificar o encerramento ao Inmetro/Dconf, por meio da emissão de documento contemplando as informações previstas no subitem 5.3.1.



O cliente será comunicado através de Declaração, que o mesmo não poderá comercializar o produto, estampar a marca da conformidade e divulgar que o produto ou sistema de gestão está certificado.

5.3.7 Caso o detentor do certificado não permita que a NCC cumpra os requisitos 5.3.1 a 5.3.5 acima, a NCC deve cancelar o certificado, atualizar o banco de dados de produtos e serviços certificados disponibilizado pelo Inmetro, bem como notificar o encerramento ao Inmetro/Dconf, justificando o impedimento acima mencionado.

5.4 EXTENSÃO, REDUÇÃO E MODIFICAÇÃO.

Havendo necessidade de realizar uma extensão, redução ou modificação no certificado, a NCC avaliará a viabilidade técnica segundo as normas e requisitos aplicáveis, para certificação de produto e após análise crítica, a NCC reemitirá o certificado de conformidade. Para modificações no processo de certificação, de produtos, pode ser utilizado, pelo cliente, o formulário FNCC_457 Solicitação de alteração – processo de certificação.

As alterações de extensão, redução ou modificação serão registradas no histórico do certificado.

5.5 SUSPENSÃO

O início do processo de suspensão ocorre com uma notificação ao cliente ao constatar a não conclusão do processo e são realizadas verificações para que a suspensão seja feita de forma correta e o cliente não seja prejudicado.

A suspensão da certificação se dará quando houver ocorrências, tais como:

- O sistema de gestão falhou persistentemente ou seriamente em atender os requisitos de certificação, incluindo requisitos de eficácia do sistema de gestão;
- Uma auditoria constatar não conformidade que comprometa a segurança dos usuários do produto;
- Uma auditoria constatar não conformidade na implementação ou supervisão do sistema de gestão da qualidade do fornecedor;



NCC

a Bureau Veritas Company

- Quando ocorrer o uso indevido da Identificação da Conformidade ou Certificado de Conformidade.
- O cliente deixar de promover as adaptações/modificações no produto ou sistema de gestão da qualidade, devido a alterações regulamentares aplicáveis ou para atendimento de solicitações da NCC, ou.
- O cliente impedir a NCC de realizar os ensaios periódicos e auditorias do sistema de gestão da qualidade, previstos em contrato;
- Através de solicitação do interessado, por paradas de produção ou outras razões;
- Através de denúncias e reclamações do produto ou organização certificado;
- Através da solicitação do órgão regulador, baseado nos resultados de análise da conformidade do produto ou sistema de gestão.
- O cliente solicitou voluntariamente a suspensão.

A suspensão da certificação será comunicada ao cliente, através de Declaração específica para cada escopo e ao órgão regulador, sendo que o cliente terá prazo definido para apresentação à NCC das devidas ações corretivas, incluindo, onde adequado, "recall" do produto. Entre as ações tomadas pela NCC, incluem aquelas que impeçam, através de todos os meios práticos, de ser colocado no mercado depois que a suspensão é invocada.

Durante a suspensão, a certificação do sistema de gestão fica temporariamente inválida.

A NCC deve restaurar a certificação suspensa se o problema que resultou na suspensão foi resolvido.

A suspensão da certificação ainda poderá ocorrer, no momento em que a NCC proceder ao acompanhamento (supervisão) da certificação em questão e observar:

- A.** Alterações significativas no projeto do produto;
- B.** Especificação do produto inadequada;
- C.** Alterações nas normas sob a qual o produto está certificado;
- D.** Mudanças nas operações e/ou sistema de gestão da qualidade do fornecedor;



NCC

a Bureau Veritas Company

- E. Qualquer outra informação administrativa ou técnica indicando que o produto ou sistema de gestão da qualidade não pode mais atender aos requisitos objeto da certificação.
- F. Caso o produto para coleta alternada não esteja disponível (mercado ou fábrica).
- G. Sistema de gestão certificado falhar persistentemente ou seriamente em atender aos requisitos de certificação, incluindo os requisitos para a eficácia do sistema de gestão;

Se a certificação é reestabelecida após a suspensão, o organismo de certificação deve fazer todas as modificações necessárias nos documentos formais de certificação, informação pública, autorizações para uso de marcas etc., a fim de assegurar que todas as indicações apropriadas sejam de que o produto continua certificado. Se uma decisão de reduzir o escopo da certificação é feita como condição de reestabelecimento, a NCC deve fazer todas as modificações necessárias nos documentos formais de certificação, informação pública, autorizações para uso de marcas etc., a fim de assegurar que o escopo reduzido de certificação é claramente comunicado ao cliente e claramente especificado na documentação de certificação e informação pública.

5.6 CANCELAMENTO

- O cancelamento para processos de certificação de produtos e sistema de gestão pode ocorrer quando:
- Quando de uma suspensão, o interessado tomar medidas inadequadas (ex: continuar normalmente com suas atividades, utilizando a Identificação da Conformidade e Certificado de Conformidade);
- Quando, na suspensão, apresentar não conformidade nos requisitos, de tal maneira que seja necessário um cancelamento imediato;
- Através de solicitação do interessado por paradas de produção ou outras razões.
- Decurso de prazo (vencimento do certificado).
- Uma vez concluído o processo de encerramento do certificado, quando aplicável.



NCC
a Bureau Veritas Company

- O cancelamento da certificação será comunicado ao cliente, através de Declaração específica para cada escopo e ao órgão regulador, sendo que o cliente não poderá comercializar o produto, estampar a Identificação da Conformidade e divulgar que o produto ou sistema de gestão da qualidade está certificado e terá que iniciar um novo processo de certificação.

5.7 TRANSFERÊNCIA

5.7.1. Somente certificados cobertos pela acreditação realizada pela Cgcre podem ser aceitos para transferência. Se a certificação é acreditada por um organismo que pertença a um acordo regional, a transferência deve ficar limitada às acreditações válidas dentro deste acordo regional.

5.7.2. As organizações que apresentam certificados não cobertos pela acreditação da Cgcre devem ser tratadas como clientes novos.

5.7.3. Uma pessoa qualificada da NCC deve realizar uma análise crítica da certificação do futuro cliente. Esta análise crítica deve ser conduzida através do exame da documentação/registros e/ou realizando uma visita ao futuro cliente. A análise crítica de processos de transferência de certificação está detalhada no procedimento PNCC_79 Análise Crítica da Solicitação.

5.7.4. Os certificados suspensos não devem ser aceitos para fins de transferência.

5.7.5. Se na análise crítica prévia não forem identificados outros problemas pendentes ou potencialmente passíveis de ocorrer, pode ser emitido um certificado, datado do término da análise crítica, seguindo depois o processo de supervisão da certificação normalmente utilizado pela NCC. A metodologia padrão da certificação anterior deve ser utilizada para determinar o programa de supervisão e reavaliação, a não ser que, como resultado da análise crítica, a NCC tenha realizado uma auditoria inicial ou de supervisão.

5.7.6. Após a análise crítica prévia, quando houver dúvidas quanto à adequação da certificação existente ou da certificação a ser realizada, a NCC fará, dependendo da extensão da dúvida:



- a) Tratar o solicitante como sendo um cliente novo; ou
- b) Conduzir uma auditoria concentrada nas áreas em que os problemas foram identificados.

Decisão quanto às ações requeridas dependerá da natureza e da extensão dos problemas encontrados, devendo ser explicada à organização.

5.7.7 A NCC manterá toda a documentação e todos os registros relativos à transferência de certificação, durante o tempo determinado no sistema de gestão da qualidade.

5.7.8 A NCC deverá informar o OCP emissor e o Inmetro quando estiver pronto a assumir a responsabilidade pelas ações em andamento e pela transferência. Neste momento o cancelamento do certificado original pode ser efetivado.

5.8 REGISTROS

Os registros relativos à concessão, supervisão, extensão, redução, suspensão, transferência e o cancelamento da certificação ficarão arquivados na NCC e disponíveis para consulta. É possível acessar as informações sobre produtos certificados no BPM e disponibilizadas quando solicitado.

5.9 ENVIO DE COMUNICADOS AO INMETRO

Certificados suspensões, cancelamentos, encerramentos de processos de certificação e revogação da suspensão devem ser comunicadas ao Inmetro, através dos formulários: FNCC_527 - Notificação de Suspensão de Certificado, FNCC_528 Notificação de Cancelamento/Encerramento da Certificação e FNCC_529 - Notificação de Revogação da Suspensão do Certificado.

5.10 GERENCIAMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS EXTRAORDINÁRIAS

Abaixo gerenciamento de circunstâncias extraordinárias, incluindo eventos que afetam a NCC e seus clientes:

Circunstâncias extraordinárias são situações que estão além do controle de uma organização, comumente referidas como "Força Maior" ou "ato de Deus".



NCC

a Bureau Veritas Company

Nota: Exemplos são guerra, greve, tumulto, instabilidade política, tensão geopolítica, terrorismo, crime, pandemia, inundações, terremoto, hackers maliciosos e outros desastres naturais ou causados pelo homem.

5.10.1 Organizações detentoras de certificação de produtos (OCP)

Para os certificados emitidos de produtos para organizações (por exemplo, fabricantes) localizadas em países / regiões / áreas afetadas por circunstâncias extraordinárias, onde a viagem para essa área é restrita, os requisitos abaixo devem ser aplicados:

- a) Os ensaios deverão ser realizados pelo fabricante, que o fará em laboratórios de 1ª ou 3ª parte acreditados no Brasil ou no exterior, no âmbito do ILAC Mutual Recognition Arrangement (ILAC MRA), independente do critério de utilização de laboratórios previsto no RAC específico do objeto.
- b) A certificação do produto, incluindo auditoria de manutenção/supervisão ou recertificação, pode ser adiada por um período máximo não superior a 6 meses, com base nas disposições estritas de:
 - i. A NCC deverá realizar uma análise de risco (FNCC_729), baseada nos registros das últimas auditorias internas, análises críticas da alta gestão da empresa e tratamentos de reclamações;
 - ii. Que não há não conformidades pendentes;
 - iii. Que a NCC não tem conhecimento de quaisquer reclamações ou preocupações que possam dar origem à NCC questionar a conformidade contínua da organização coberta pelo certificado emitido.
- c) Quando os requisitos acima não forem atendidos ou por períodos superiores a 6 meses ou outras situações, que normalmente exigem uma visita ao local, as seguintes disposições se aplicam:
 - i. O uso da comunicação remota (vídeo, internet etc.) pode ser considerado para encerrar os problemas levantados durante uma visita de auditoria anterior ao local associada ao escopo da certificação.



NCC

a Bureau Veritas Company

- ii. A comunicação remota pode ser usada para reunir as evidências objetivas necessárias para demonstrar a conformidade de um fabricante com os requisitos da Portaria Inmetro, para permitir que a auditoria da fábrica de manutenção/supervisão ou recertificação seja conduzida conforme exigido pela Portaria Inmetro.
- iii. A NCC pode exigir que a organização / fabricante forneça resultados da auditoria interna anteriormente conduzida pela organização para que a NCC analise e colete evidências suficientes de que os requisitos da Portaria do Inmetro continuam sendo atendidos.
- iv. As organizações / fabricantes também podem ser auditadas por outras empresas de auditoria terceirizadas para fins de esquemas nacionais de Certificação.
- v. Esses resultados da auditoria também podem ser avaliados quando existentes.

Após a conclusão bem-sucedida dos Itens i. a iv, conforme aplicável, a NCC decidirá sobre a manutenção/supervisão e/ou recertificação do certificado.

5.10.2 Critérios Adicionais para realização de Auditorias Remotas

- ✓ Vídeo:
 - Tour para demonstrar o fluxo do processo;
 - Ensaio de rotina (quando aplicável)
- ✓ Fotos:
 - Etiqueta de calibração do Hi Pot (quando aplicável) e mais 2 instrumentos de medição e testes que o auditor deverá selecionar aleatoriamente
- ✓ *Documento que demonstre como é realizado o Ensaio de Rotina (quando aplicável)
 - *(instrução, procedimento, foto, etc)
- ✓ Capacitação:
 - Evidência de treinamento/conhecimento do colaborador que executa o ensaio de rotina



5.10.3 Plataforma operacional desejada

Componentes de hardware e software	Recursos mínimos para elegibilidade
1. Sistema Operacional	Sistema operacional Windows 7 ou superior Mac OS X Lion 10.7 ou superior
2. Navegador web	Internet Explorer 11 ou superior Google Chrome para Windows 10/8.1/8/7 32-bit
3. Aplicativo para chamada de voz e vídeo	Skype (exemplo)
4. Conexão internet	Disponibilidade de banda larga de 15 MB ou superior

6 FORMULÁRIOS APLICÁVEIS

- FNCC_457 Solicitação de alteração – processo de certificação
- FNCC_458 Relatório de Pendências Técnicas - Produto
- FNCC_461 - Declaração de Cancelamento
- FNCC_519 - Declaração de Suspensão
- FNCC_521 – Registro de Não Conformidade
- FNCC_527 - Notificação de Suspensão de Certificado
- FNCC_528 - Notificação de Cancelamento/Encerramento da Certificação
- FNCC_729 – Análise de Risco